

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 97120/16 - Protocolo: 14.478.682-3 - Segurado: Carlos Adir de Maia - **Cargo:** Aux. Judiciário III **Beneficiários:** Maria Stanzky da Maia - Cônjuge - 100,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 7.228,01** (Sete Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Um Centavo) – **FP Motivo:** Inclusão de “Anuênio Autos Inativo” e de “Quinquênio Autos Inativo”, conforme pagamento realizado no último contracheque do servidor.
Curitiba, 4 de abril de 2017.

26295/2017

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 95049/16 - Protocolo: 13.930.901-4 - Segurado: Altair Nascimento **Cargo:** Professor **Beneficiários:** Kaoana Marchi Nascimento – Filha Menor – 50,00% Edna Aparecida Cavicchioli – Convivente – 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 6.023,24** (Seis Mil e Vinte e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos) – **FF Motivo:** Inclusão de Edna na qualidade de convivente. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98.
Curitiba, 4 de abril de 2017.

26756/2017

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 93961/16 - Protocolo: 14.038.273-6 - Segurado: Ronaldo Pedro Hubler **Cargo:** Auditor Fiscal **Beneficiários:** Janaina Oliveira Hubler – filha menor – 50,00% Eliane Ferreira Leite – convivente – 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 24.246,45** (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos) – **FF Motivo:** Inclusão de Eliane na qualidade de convivente. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 96630/17 - Protocolo: 14.440.690-7/14.379.001-0 Segurado: Dimas Vieira de Camargo **Cargo:** Capitão **Beneficiários:** Ermelina Sanches Camargo – cônjuge – 92,63% Zenayr Rocco – credora de alimentos – 7,37% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 23.873,05** (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinco Centavos) – **FF Motivo:** Inclusão de Zenayr na condição de credora de alimentos. Embasamento Legal, Art. 56, 60, §11º da Lei/PR nº 12.398/98, Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 93884/16 - Protocolo: 14.097.201-0 - Segurado: Ari Martins Silva **Cargo:** Soldado 1ª Classe **Beneficiários:** Juliana Almeida Martins Silva – filha menor – 33,34% Thabata Giordani Martins Silva – filha menor – 33,33% Viviane Regina Giordani – convivente – 33,33% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 4.180,08** (Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos) – **FM Motivo:** Inclusão de Viviane na qualidade de convivente. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 95624/16 - Protocolo: 14.250.996-2 Segurado: Miguel Acir de Lara **Cargo:** Of. Justiça **Beneficiários:** Elisa Leão de Lara – Filha Menor – 50,00% Patrícia Leão Miguel de Lara – Cônjuge – 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 8.403,32** (Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) – **FF Motivo:** Inclusão de Patrícia na qualidade de cônjuge. Embasamento Legal, Art.42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Curitiba, 4 de abril de 2017.

27230/2017

Resolução nº 056/2017 do Conselho Diretor

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Décima Terceira reunião ordinária, realizada em 29 de março de 2017, Resolve:

Ratificar a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e art. 33, I, da Lei 15.608/07, da empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, para executar serviços de substituição de cabo de aço e vedação de máquina de tração de 02 (dois) elevadores localizados no Bloco “A” do Edifício Centro Previdenciário de Curitiba, com base no Parecer Jurídico nº 0274/2017, contido no protocolo nº 14.449.665-5.

Curitiba, 29 de Março de 2017

Rafael Iatauro - Diretor-Presidente

27368/2017

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 22/2017.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 28.03.2017, e em conformidade com o memorando nº 22/2017 da Secretaria Geral, de 30.03.2017, protocolado sob nº17/092187-5, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: ENGEPO PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA ME
NIRE: 41204780962

Desarquivamento de ato protocolado sob nº05/209021-3

JUSTIFICATIVA: Desarquivamento da 5ª Alteração Contratual registrado em 15/06/2005, conforme decisão judicial transitada em julgado processo nº0002581-86.2008.8.16.0001. Que pede a exclusão definitiva da 5ª alteração.

PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 31 de março de 2017.
Ardisson Naim Akel
Presidente

27580/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 23/2017.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 28.03.2017, e em conformidade com o memorando nº 23/2017 da Secretaria Geral, de 30.03.2017, protocolado sob nº17/092188-3, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: LUCENA & CIA LTDA – EPP
NIRE: 41203771218

Desarquivamento de ato protocolado sob nº99/048201-4; 01/240554-0

JUSTIFICATIVA: Desarquivamento da 3ª Alteração Contratual registrado em 19/03/1999, conforme decisão judicial com trânsito em julgado em 01/03/2016, processo judicial nº 0036714-52.2007.8.16.0014. Que declarou nula a terceira alteração contratual.

PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 31 de março de 2017.
Ardisson Naim Akel
Presidente

27583/2017

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 24/2017

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 28.03.2017, e em conformidade com o memorando nº 24/2017 da Secretaria Geral, de 30.03.2017, protocolado sob nº17/108736-4, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: Gazin Seguros S.A.
NIRE: 41300295191

Desarquivamento de ato protocolado sob nº166522562 e PRP1618185015

JUSTIFICATIVA: Desarquivamento da Ata da Assembleia Geral de Constituição registrada em 01/11/2016. Tendo em vista que a SUSEP emitiu parecer, concluindo que foi efetuado o registro na Junta Comercial, sem antes ter sido aprovado pelo órgão competente. Ou seja, somente após o parecer favorável é que os atos podem ser levados a registro na Junta Comercial.

PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 31 de março de 2017.
Ardisson Naim Akel
Presidente

27588/2017